



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141013PP10009**

**LICITAÇÃO Nº. 00105/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO , S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00105/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA.

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: De acordo com o cronograma constante no Termo de Referência.

Conclusão: De acordo com o cronograma constante no Termo de Referência.

A vigência do contrato será até 31/01/2015

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: 15.122.2001.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos

necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00105/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A Proposta de Preço deverá conter todos os itens referentes ao Lote. A ausência de um dos itens do lote implicará na desclassificação da mesma.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00105/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante.

9.2.11. **Comprovação de Capacidade Técnico** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes (CREA), **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

9.2.12. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote cotado.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada **lote cotado**. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

20.3. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.7. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.8. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.10. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.11. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.12. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

Cabedelo - PB, 23 de Outubro de 2014.

---

SIMONE MEDEIROS BEZERRA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ/PB..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Prestação Serviço em Decoração Natalina com Fornecimento de Material Necessário, Instalação e Manutenção Corretiva, no Período de Permanência da Decoração Natalina no Município de Cabedelo/PB, conforme especificações do Termo de Referência..

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1      | Elementos figurativos modelo corais, tamanho 0,80x1,00, confeccionados em aço e revestidos em garrafas pet iluminados por micro lâmpadas de led, na passarela da BR 230.Bairro do Renascer.   | und     | 40         |
| 2      | Árvore PET de natal com 14 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 40 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida, no canteiro central da BR 230.Bairro do Renascer.   | und     | 1          |
| 3      | Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locado no canteiro da BR 230, na entrada do Bairro de Intermares.                       | und     | 1          |
| 4      | Árvores PET de natal com 3 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 20 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 150 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a serem distribuídas ao longo do canteiro central da Av. Mar Vermelho. Bairro de Intermares. | und     | 12         |
| 5      | Decoração para Postes, elemento tipo guirlanda com motivos de coral, confeccionado e estrutura metálica com três figuras por poste, revestidas de garrafas pet, iluminadas por micro lâmpadas em led. Sendo quinze ao longo da Av. Mar vermelho e quarenta ao longo da Via Litorânea, começando nos Pórticos de entrada. Bairro de Intermares.  | und     | 28         |
| 6      | Iluminação com lâmpadas em led, de elemento tipo guirlanda, que será cedido pela prefeitura, distribuídos em 26 postes ao longo da Av. Mar vermelho e da Via Litorânea. Bairro de Intermares.   | und     | 26         |
| 7      | Iluminação para a parte de alvenaria dos dois pórticos de entrada do bairro, a serem iluminadas   | M       | 100        |

|    |   |     |     |  |
|----|---|-----|-----|--|
|    | com mangueira de led. Bairro de Intermares  |     |     |  |
| 8  | Refletores com lâmpadas na cor verde, para iluminar os coqueiros da orla. Bairro de Intermares  | und | 50  |  |
| 9  | Arvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led. A ser Instalada BAIRRO RECANTO DO POÇO - EM FRENTE AO CEMITÉRIO - BR 230                  | und | 1   |  |
| 10 | Arvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locada no canteiro da entrada da cidade, na BR 230, Bairro do Centro.               | und | 1   |  |
| 11 | Decoração para 27 Postes, elemento tipo guirlanda com motivos de coral, confeccionado e estrutura metálica com três figuras por poste, revestidas de garrafas pet, iluminadas por micro lâmpadas em led, a serem locados na entrada da cidade/centro  | und | 27  |  |
| 12 | Iluminação com lâmpadas em led de elemento tipo guirlanda, que será cedido pela prefeitura, distribuídos em 26 postes a serem locados na entrada da cidade/centro.  | und | 26  |  |
| 13 | Iluminação do presépio, montado pela prefeitura, com três refletores, com lâmpadas na cor branca quente. PRAÇA DO MARINHEIRO  | und | 1   |  |
| 14 | Arvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locado no estacionamento do gabinete do prefeito, conforme determinação do projeto. | und | 1   |  |
| 15 | Iluminação em mangueira de led, contornando a tenda do circo, o cenário da cantata e suas janelas e o tablado onde ficará o Papai Noel: que serão montados na praça pela prefeitura. Praça Getulio Vargas.'   | M   | 300 |  |
| 16 | Iluminação do grid que será montado a ser utilizado como portal de entrada. Praça Getulio Vargas.   | M   | 100 |  |
| 17 | Iluminação do contorno da Fachada Principal do teatro e suas aberturas, com mangueiras de led. Teatro Municipal Santa Catarina.   | M   | 100 |  |
| 18 | Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led. Rua são Sebastião.  | und | 1   |  |
| 19 | Locação de bolas de garrafas pet com 50 cm, com iluminação interna com lâmpada fluorescente colorida , instaladas nas copas das arvores.  | und | 200 |  |

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Érika Moreno de Gusmão  
Secretária de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.**

**1 Objeto**

Contratação de empresa especializada em decoração natalina, capacitada para locação, instalação (montagem e desmontagem), manutenção corretiva e profissionais responsáveis por todo material disponibilizado durante o período do contrato, à serem utilizados no município de Cabedelo - PB, conforme quantitativos e especificações descritas neste instrumento.

**2 Justificativa**

A Decoração Natalina com o uso de iluminação decorativa, ressalva a alegria que o tempo do natal nos traz, ornando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

**3 Especificação Técnica**

Este tem como objetivo descrever o projeto da Decoração Natalina a ser implantado nas vias públicas da cidade de Cabedelo/PB, evidenciando quais os locais e tipos de enfeites empregados.

**3.1 Localização e Descrição dos Enfeites Natalinos**

**3.1.1 Bairro do Renascer**

- A. 40 Elementos figurativos modelo corais, tamanho 0,80X1,00, confeccionados em aço e revestidos em garrafas pet iluminados por micro lâmpadas de led, na passarela da BR 230.
- B. Árvore PET de natal com 14 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 40 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida, no canteiro central da BR 230.

**3.1.2 Bairro de Intermars**

- A. Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locado no canteiro da BR 230, na entrada do Bairro
- B. 12 Árvores PET de natal com 3 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 20 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da

árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 150 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a serem distribuídas ao longo do canteiro central da Av. Mar Vermelho.

- C. Decoração para 28 Postes, elemento tipo guirlanda com motivos de coral, confeccionado e estrutura metálica com três figuras por poste, revestidas de garrafas pet, iluminadas por micro lâmpadas em led. Sendo quinze ao longo da Av. Mar vermelho e quarenta ao longo da Via Litorânea, começando nos Pórticos de entrada.
- D. Iluminação com lâmpadas em led, de elemento tipo guirlanda, que será cedido pela prefeitura, distribuídos em 26 postes ao longo da Av. Mar vermelho e da Via Litorânea.
- E. Iluminação para a parte de alvenaria dos dois pórticos de entrada do bairro, a serem iluminados com mangueira de led.
- F. 50 refletores com lâmpadas na cor verde, para iluminar os coqueiros da orla.

#### **3.1.3 Bairro Recanto do Poço - Em frente ao cemitério - BR 230**

- A. Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led.

#### **3.1.4 Entrada da cidade - Centro**

- A. Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locada no canteiro da entrada da cidade, na BR 230.
- B. Decoração para 27 Postes, elemento tipo guirlanda com motivos de coral, confeccionado e estrutura metálica com três figuras por poste, revestidas de garrafas pet, iluminadas por micro lâmpadas em led, a serem locados na entrada da cidade/centro.
- C. Iluminação com lâmpadas em led de elemento tipo guirlanda, que será cedido pela prefeitura, distribuídos em 26 postes a serem locados na entrada da cidade/centro.

#### **3.1.5 Praça do Marinheiro**

- A. Iluminação do presépio, montado pela prefeitura, com três refletores, com lâmpadas na cor branca quente.

#### **3.1.6 Gabinete do prefeito**

- A. Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locado no estacionamento do gabinete do prefeito, conforme determinação do projeto.

#### **3.1.7 Praça Getúlio Vargas**

- A. Iluminação em mangueira de led, contornando a tenda do circo, o cenário da cantata e suas janelas e o tablado onde ficará o Papai Noel: que serão montados na praça pela prefeitura.
- B. Iluminação do grid que será montado a ser utilizado como portal de entrada.

### **3.1.8 Teatro Municipal Santa Catarina**

Iluminação do contorno da Fachada Principal do teatro e suas aberturas, com mangueiras de led.

### **3.1.9 Rua São Sebastião**

- A. Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led.

### **3.2 Bolas com Iluminação**

- A. 200 Bolas de garrafa pet, com 50 cm, com iluminação interna com lâmpadas fluorescente colorida, a serem distribuídas e instaladas nas copas de diversas árvores.

### **3.3 Descrição da mão-de-obra**

A mão de obra é referente à montagem, desmontagem e manutenção de todos os enfeites natalinos.

## **4. Condições para a execução dos serviços**

4.1 Os licitantes como condição de habilitação para participar do processo licitatório, deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços contratados, atestados pelo CREA.

4.2 É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência.

4.3 O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 11 deste Termo de Referência.

4.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

4.5 Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio de algum ponto que será contemplado com uma decoração, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

4.6 No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo dos locais, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

4.7 A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar para a fixação das decorações.

4.8 Todos os materiais ficarão a disposição da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração, serão devolvidos.

4.9 Qualquer discrepância entre este documento, quantitativa e especificações serão resolvidas pela Secretaria de infra estrutura de Cabedelo/PB.

4.10 As especificações técnicas e quantitativas mínimas necessárias descritas no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada.

4.11 A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria de Infra estrutura de Cabedelo/PB.

4.12 A empresa deverá possuir em seus quadros de funcionários, um engenheiro elétrico, que irá ser o responsável técnico pelos serviços.

4.13 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade operacional, atestado pelo CREA.

## **5. Critérios de Aceitação e de Recebimento**

5.1 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela SEINFRA para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 O Recebimento Definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.3 Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

5.4 A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

## **6. Das Obrigações da Contratada**

6.1 Fornecer a CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

6.2 Emitir à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

6.3 Fica facultada a visita aos locais que serão contemplados com decoração natalina, descritos no item 3 deste Termo de Referência, de forma a conhecer o estado em que se encontram.

6.4 Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

6.5 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, sempre após a execução dos serviços.

6.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, email e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

6.7 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem com para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

6.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.9 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento.

6.10 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras.

6.11 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

6.12 Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.13 Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

6.14 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo.

6.15 Apresentar à Secretaria de Infra estrutura de Cabedelo, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado.

6.16 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 Das Obrigações da Contratante**

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2 Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços.

7.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE.

7.5 Emitir Termos de Recebimento Definitivo.

7.6 Julgar a qualidade dos serviços.

7.7 Fornecer ponto de energia.

7.8 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.

## **8. Operacionalização na Montagem e Desmontagem da Decoração Natalina**

8.1 A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina.

8.2 A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança nos locais da montagem da decoração natalina.

8.3 A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da SEINFRA.

8.4 A contratada deverá restaurar os locais prejudicados caso a SEINFRA detecte alguma danificação provocado pela a decoração natalina após a desmontagem.

## **9 Prazo de Atendimento aos Chamados Corretivo Durante o Período de Funcionamento da Decoração Natalina**

9.1 A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB comunicará à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato.

9.2 Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local informado.

9.3 Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 8(oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 9.2 para solucioná-lo definitivamente;

9.4 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à SEINFRA, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

## **10 Forma de Pagamento**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá efetivado o crédito, sendo 50% no final da montagem e 50% na retirada do material, com a devida nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infra estrutura do Município de Cabedelo/PB.

#### **11 Prazo de Execução**

A montagem (instalação) da decoração natalina deve ser completamente realizada até o dia **28/11/2014** (vinte de novembro de dois mil e quatorze).

A desmontagem (retirada) da decoração natalina deve iniciar dia 07 de janeiro e finalizar até dia 16 de janeiro de 2015.

#### **12 Das Multas e Sanções**

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

#### **13 Vigência do Contrato**

A vigência do contrato até 31/01/2015.

**ERIKA MORENO DE GUSMÃO**  
Secretária de Infra Estrutura

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO  | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------|---|--------------|---------|------------|-------------|----------|
| 1       | Elementos figurativos modelo corais, tamanho 0,80x1,00, confeccionados em aço e revestidos em garrafas pet iluminados por micro lâmpadas de led, na passarela da BR 230.Bairro do Renascer.   |              | und     | 40         |             |          |
| 2       | Árvore PET de natal com 14 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 40 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida, no canteiro central da BR 230.Bairro do Renascer.   |              | und     | 1          |             |          |
| 3       | Árvore PET de natal com 7 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida em pele de garrafas pet reutilizadas, bolas de natal com 30 cm confeccionadas com fundos de garrafas pet reutilizadas e iluminação feita através de micro lâmpadas de led. Iluminação interna da árvore feita por projetores com lâmpadas vapor metálica de 400 W colorida e estrela iluminada com mangueira de led, a ser locado no canteiro da BR 230, na entrada do Bairro de Intermares. |              | und     | 1          |             |          |
| Etc.... |   |              |         |            |             |          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2014-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF nº 395.605.204-82, Carteira de Identidade nº 691024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00105/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00105/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: 15.122.2001.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELÓ, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: De acordo com o cronograma constante no Termo de Referência.

Conclusão: De acordo com o cronograma constante no Termo de Referência

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

WELLINGTON VIANA FRANÇA

Prefeito

395.605.204-82

PELO CONTRATADO

---